



PROJETO DE LEI N.º 48/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

A ORDEM DO DIA

*Alex. P. W. 18*  
Presidente

APROVADO

*Alex. P. W. 18*  
Presidente

**Autoriza a Contratação  
Temporária de Excepcional  
Interesse Público e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-  
RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas  
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Veredores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi  
autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses,  
prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional  
interesse público, (01) um professor de matemática com carga  
horária de 20hs (vinte horas) semanais, com vencimento  
equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do  
magistério.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o  
cumprimento do Programa Educacional nas escolas  
Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria  
Municipal de Educação do Município, para atuar na  
Escola Municipal de Ensino Fundamental Eulália Irion.

**Art. 3.º** O contrato de que trata o art. 1º,  
desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado  
ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei  
2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos  
Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta  
contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º  
2.984/2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00 Projetos Atividades: 2.095 e 2.102.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL  
DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 24/4/18

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 24/4/18

Presidente

GERAL 251.  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 01.100.18 Pag. 139.  
Data 24/04/18

Gestão 2017-2020

Assinatura

H. L. P.



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de (01) um professor de matemática para séries de ensino fundamental, para desempenhar suas atividades junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Eulália Irion, em virtude de que a professora desta disciplina entrará laudo médico em 01-05-2018.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes no estatuto dos Professores Municipais, Anexo, da lei n.º 2984/2008, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração equivalente ao Piso Nacional do Magistério, Nível 01.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade o funcionamento de forma mais eficaz a prestação de



Educação e Cultura a nossas crianças em atendimento aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumprir referir a teor do preceituado na lei 2984/2008, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidor professor passível de convocação para jornada superior, e a dois, por não dispormos de servidor para o nível de atuação, haja vista a necessidade de professor de currículo para o ensino fundamental para proporcionar um melhor e rentável atendimento aos alunos, bem como, atendendo orientação da Promotoria Regional de Educação, entretanto tal cargo será objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento da respectiva vaga.

Insta informar que, os professores interessados serão submetidos a processo seletivo de análise de currículo e avaliação psicológica.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2520/2005 e 2984/2008.



Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 20/2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 24 de abril de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 20/2018, Contratação pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 meses de 01 Professor de Matemática 20horas, percebendo R\$1.227,67 mensais. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 20/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 23 de Abril de 2018.

---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 20/2018**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 meses de 01 Professor de Matemática 20horas, percebendo R\$1.227,67 mensais .

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00 10.00	10.01 10.02	361 361	0022 0022	2.095 2.102	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 35.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 51.870,40	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 16.676,67	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 56.038,69	(+)	R\$ 14.228,13	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 14.155,04	(+)	R\$ 9.232,08	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 0,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 23.460,21	(=)	R\$ -